

## **SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00096, de 25 de Junho de 2025

Altera os valores dos Produtos, do Boletim Informativo - Lista de Preços, que estabelece os valores a serem considerados como base cálculo para efeito de pagamento do ICMS.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de sua atribuição, conferida através do disposto no Art. 2º da Portaria SEFAZ Nº 749, de 06 de julho de 2011.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica alterado o subgrupo 22.6 - ENERGÉTICOS, com inclusão de novos produtos constantes do Anexo Único a esta Instrução.

Parágrafo único. A alteração de que trata o caput deste artigo foi realizada a pedido da empresa fabricante, na conformidade do §1º do artigo 3º da Portaria SEFAZ Nº 749, de 06 de julho de 2011.

Art. 2º Estabelece que prevaleça, para compor a Base de Cálculo do ICMS, o maior valor entre o constante do respectivo documento fiscal e o preço médio praticado no comércio varejista neste Estado constante da Pauta Fiscal, observando ainda o que dispõe a Portaria SEFAZ Nº 749, de 06 de julho de 2011.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 01 de Julho de 2025

**PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA**  
Superintendente de Administração Tributária

**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

ANEXO ÚNICO À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00096, de 25 de Junho de 2025

**BOLETIM INFORMATIVO - LISTA DE PREÇOS  
GRUPO E SUBGRUPO**

| Grupo: BEBIDAS, LÍQUIDOS ALCOÓLICOS E VINAGRES<br>Subgrupo: ENERGÉTICOS |    |                                                                |       |                |            |
|-------------------------------------------------------------------------|----|----------------------------------------------------------------|-------|----------------|------------|
| ITEM                                                                    | UN | DISCRIMINAÇÃO                                                  | VALOR | ÚLT. ALTERAÇÃO |            |
|                                                                         |    |                                                                |       | I.N.           | VIGÊNCIA   |
| 22.6.30                                                                 | UN | ENERGÉTICOS LATA ATÉ 250 ML Red Bull Summer Nectarina 250 ml   | 10,07 | 00096/2025     | 01/07/2025 |
| 22.6.30                                                                 | UN | ENERGÉTICOS LATA ATÉ 250 ML Red Bull Summer Nectarina SF 250ml | 10,07 | 00096/2025     | 01/07/2025 |

## INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

BEBIDAS, LÍQUIDOS ALCOÓLICOS E VINAGRES  
ENERGÉTICOS